

Proc. 3.940/40

(CP:942/40)

AG/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que se contém memorial de Trajano J. Reis, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, pretendendo a unificação das instituições de previdência social:

CONSIDERANDO que o memorial em questão veio presente a este Conselho por intermédio do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, para a necessária apreciação;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral, em parecer de fls. 20/21, demonstra, não só a carencia de fundamento para a reclamação que formula o signatário, como também a falta de oportunidade para as sugestões oferecidas no memorial, principalmente porque não trazem elas qualquer elemento digno de estudos, sob o ponto de vista técnico;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acôrdo com o parecer da Procuradoria Geral, restituir o processo ao Sr. Ministro do Trabalho, opinando pelo não conhecimento do memorial, constantes dos autos, pela falta de oportunidade para o assunto nele tratado.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) J. C. Lima Ferreira Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 13/ 9/ 1940.